



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1337/2007

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**BENNO TIETZ**, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Locação de Imóvel com o Sr. LUIZ CARLOS ENDLER, brasileiro, casado, residente no município de Imigrante/RS, para locação de uma casa sita a Rua Willibaldo Lautert nº 302, no bairro Centro do município de Imigrante/RS.

**Parágrafo Único** – O imóvel descrito na cláusula anterior servirá de residência para soldado lotado no 4º GPM de Imigrante.

**Art. 2º** – O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel, referido no artigo anterior, a quantia de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) de aluguel mensal.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será de 12 (meses) meses, no período de 15 de fevereiro de 2007 a 14 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02 - Fundo Municipal da Segurança</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>06.181.0007.2009 - AUX. AS ENTIDADES QUE PROM. SEG. PÚBLICA</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.90.36.15.00.00 - Locação de Imóveis</b>

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de fevereiro de 2007.**

  
**BENNO TIETZ**  
Prefeito Municipal  
em Exercício

Registre-se e Publique-se